

LEI Nº 131/1964

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 80.000,00 para atender ao e pagamento de despesas com a recepção ao Vice-Governador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a abrir no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros) para atender ao e pagamento de despesas com a recepção ao VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, por ocasião de sua visita a este Município, ocorrida em data de 12 de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria